



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Aprovado
deliberado, P/6X2
30/01/91
diff.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO decreta:

Atualiza a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e a remuneração dos Vereadores a partir do mês de Janeiro de 1991.

A Comissão de Orçamento e Finanças

A ~~Mesa da Câmara Municipal~~ de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais e constitucional, com base nos Decretos Legislativos nºs 03/88, 01/89 e na Resolução nº 100/88, respectivamente de 12.12.88, 24.05.89 e 28.12.88, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 30.01.91, aprovou e o Senhor Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Na conformidade dos dispositivos legais vigentes, a partir de 01.01.91, à atualização da remuneração e representação do Prefeito e Vice-Prefeito e a remuneração dos Vereadores será acrescida do percentual de referente a 50% do percentual acumulado da inflação do exercício anterior como determina a Lei.

Art. 2º - A Base do cálculo será os valores referentes ao mês de julho de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do elemento de despesa da atividade própria de cada Poder, referente ao Orçamento do exercício de 1991.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AProvado
p/ 6 X 2

30/01/91

Jiff

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO decreta:

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01.01.91,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mal. Deodoro em,
30 de Janeiro de 1991.

- 01 - *Franco - L. C. L.*
02 - *Paulino de L. C. L.*
03 - *[Signature]*
04 - *[Signature]*
05 - *[Signature]*
06 - *[Signature]*
07 -
08 -
09 -